



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ofício n° 163/2020/ SEMAP

Tucumã-PA, 10 de Novembro de 2020.

Exmo. Sr.

Cristiane Aquino Gomes

M/D – Presidente da Comissão de Licitação (CPL)

Tucumã-PA

Assunto: Abertura Processo Licitatório.

Solicito a Comissão de Licitação, através do seu Presidente supra citado, que proceda com os trâmites para abertura de processo licitatório para contratação de empresa, como preceitua a Lei n° 8666/93, cujo o objeto é: **AQUISIÇÃO DE 2.000 (DUAS MIL) cestas básicas**, para manutenção da SMD/FMAS no decorrer do no de 2020.

Atenciosamente,

Maria da Conceição Rocha Leão
Secretária Municipal de Administração e Planejamento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OFÍCIO Nº50/2020

05 de Novembro de 2020, Tucumã - PA.

Ilma. Sra.

Maria da Conceição Rocha Leão

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Considerando a Lei Nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, aprovado pelo Congresso Nacional e publicado pelo Senado Federal, reconhecendo, para os fins do Artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da mensagem 93, de 18 de março de 2020.

Considerando a portaria Nº 369, de 29 de Abril d 2020, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Considerando o decreto Nº 495/2020, de 31 de Março de 2020, que declara situação de emergência no município Tucumã-PA, para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus Novo Coronavírus (COVID-19), nos termos do COBRADE 1.5.1.1.0, conforme IN/MI 02/2016 e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) no último dia 11 de Março de 2020.

Considerando o decreto Nº 540/2020, de 06 de Agosto de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento do Novo Coronavírus, promovendo a flexibilização e incentivo a retomada das atividades comerciais de forma gradativa no âmbito do município de Tucumã e dá outras providências.

Com base na **Lei Complementar 173, de 27 de Maio de 2020**, que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências, explicitado pela **Nota Técnica Nº 36/2020**, sobre a destinação da cota-parte definida pelo Ente municipal para área da Assistência Social, em ações de aquisição de cestas básicas para atendimento por Benefícios Eventuais, além de auxílio natalidade e funeral, como também, despesas com custeio das ações socioassistenciais, tais como pagamento de pessoal e aquisição de insumos para atendimento à população, como equipamentos de proteção individual (EPI). Além da possibilidade de realização de ações de investimento/estruturação da rede socioassistencial. De igual modo a **Nota Técnica Conjunta Nº 39/2020**, com a relação às possibilidades de uso dos recursos financeiros no SUAS, assim fica expresso que na área de Assistência Social, esses recursos podem ser investidos na proteção social básica e especial (média e alta complexidade), por meio da oferta de serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como em Benefícios Eventuais, isso em função de que este novo recurso é um recurso livre, NÃO se trata de uma transferência fundo a fundo operacionalizada pelo Fundo Nacional de Assistência Social (Fnas).

A ocorrência do estado de calamidade pública ainda perdura no município, e por conseguinte, a situação de vulnerabilidade e risco social tem



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

atingindo muitas famílias inscritas no CadÚnico, enfaticamente crianças, adolescentes e idosos, sendo assim, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com o objetivo de potencializar as ações de proteção social básica (PSB) e proteção social especial (PSE), e considerando todas as demandas supracitadas, vem através deste, solicitar de Vossa Excelência, autorização para realização de processo licitatório, para Contratação de Empresa para **Aquisição de 2.000 Cestas Básicas**, para a manutenção da SMDS/FMAS no decorrer do ano de 2020.

Segue Descrição:

08.243.005 2.136 – Manut. do Bloco de Proteção Social Básica.

08.122.0002 2.079 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social/FMAS;

Sem mais para o momento, renovo meus protestos de elevada estima e consideração pelo trabalho realizado.

Atenciosamente,


Jenice de Jesus Ormundo Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Nº 524/2020

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OFÍCIO: 043/2020/SMDS

Tucumã-PA 28 de Outubro de 2020.

A Ilma.

Sr^a. Etni da Costa Veloso Oliveira
Assistente Social/Plantão Social

Prezada Assistente Social,

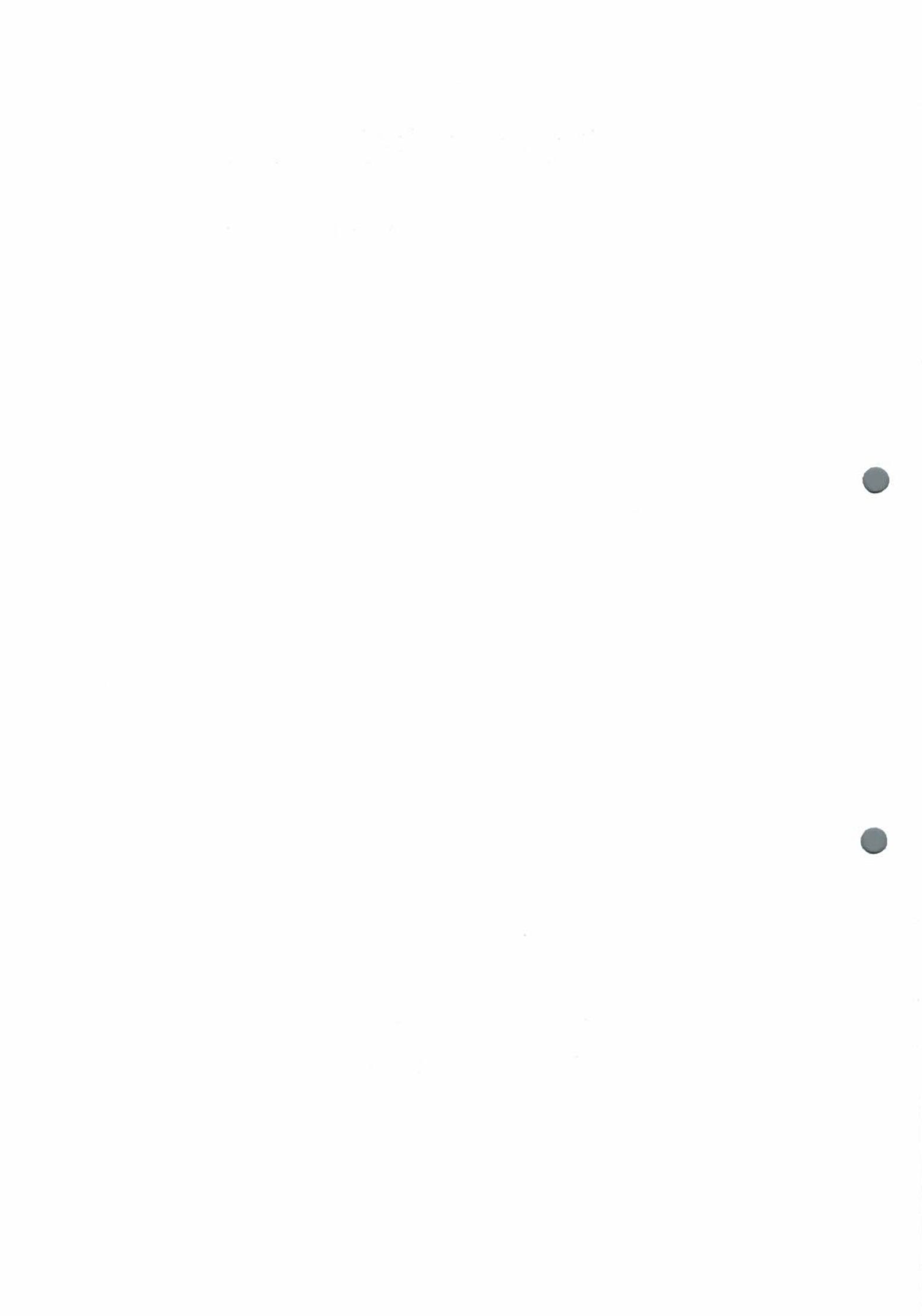
Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste, solicitar o quantitativo de famílias, com inscrição no Cadastro Único do Governo Federal, ainda mais agravado pelo estado de calamidade pública ou situação de emergência decorrente do surto do novo coronavírus (Covid-19), com finalidade de garantir proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19, e por fim, endossando, caso seja pertinente e necessário, a aquisição de cestas básicas para atendimento da população.

Sem mais para o momento, renovo meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente.



Jenice de Jesus Ormundo Silva
Secretária Municipal Desenvolvimento Social
Decreto Nº 524/2020





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parecer Social

Em resposta ao **Ofício N° 043/2020/SMDS**, informo que em Tucumã, de acordo com o Cadastro Único do Governo Federal, o total de famílias inscritas em Agosto era de 6.097, e ratifico que em virtude da pandemia do novo coronavírus (Covid-19) diversas famílias em nossa região foram afetadas, tanto em seu estado de saúde, quanto na perda de empregos, comprometendo drasticamente a renda familiar, que em sua maioria é oriunda do trabalho informal. Dessa forma, a fim de prevenir maiores danos e agravos sociais, reitero a importância da aquisição de cestas básicas para o atendimento destas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

Tucumã-PA, 02 de Novembro de 2020.


Etni da C. V. Oliveira
Assistente Social
CRESS nº 7908

Etni da Costa V. Oliveira
Assistente Social
CRESS-PA 7908